



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO N.º 50/2018
COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

O presente protocolo é celebrado entre o **Município da Chamusca** e a **RESITEJO** e respeita à cedência de 4 unidades de pessoal por parte da Resitejo, para o desempenho de funções equivalentes às de Assistente Operacional, na área da Educação.

Entre:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249 769 100, fax número 249 760 211, com endereço de email geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**;

E

RESITEJO – Associação de Gestão e Tratamento de Lixos do Médio Tejo, número de identificação fiscal 503914 096, com sede na Rua Ferro de Engomar, Eco-Parque do Relvão, 2140-671 Carregueira, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249 749 010, fax número 249 749 011, com endereço de email geral@resitejo.pt, representado pelo Diretor Geral, Sr. Diamantino Cordeiro Duarte, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**.

Celebra-se o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

Pelo presente protocolo as partes acordam que o **Segundo Outorgante** cederá ao **Primeiro Outorgante** quatro unidades de pessoal, para exercer as funções equivalentes às de Assistente Operacional, na área da Educação.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

1. É da responsabilidade do **Primeiro Outorgante** o vencimento auferido pelos funcionários nos termos do contrato de trabalho celebrado com o Segundo Outorgante, bem como os encargos sociais.
2. O **Primeiro Outorgante** obriga-se a transferir mensalmente para o Segundo Outorgante, o valor que se vier a apurar, nos termos da cláusula 4.ª.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula 3.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

O **Segundo Outorgante** compromete-se a ceder durante o período de seis meses ao **Primeiro Outorgante** quatro unidades de pessoal, para desempenhar as funções equivalentes às de Assistente Operacional.

Cláusula 4.ª

Valor Global

O valor global estimado do presente protocolo é de **33.181,28€** (trinta e três mil, cento e oitenta e um euros e vinte e oito cêntimos), de acordo com os cálculos previstos no Anexo I.

Cláusula 5.ª

Periodicidade das transferências

O pagamento das contrapartidas será efetuado mensalmente até ao dia 20 do mês seguinte.

Cláusula 6.ª

Vigência

O presente protocolo vigorará durante o período de 6 meses, compreendido entre o dia 1 de abril 2018 e o dia 30 de setembro de 2018.

Cláusula 7.ª

Cessação

1. O presente protocolo cessa por caducidade, revogação ou resolução.
2. O protocolo cessa por caducidade, nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo prazo de vigência.
3. O presente protocolo é livremente revogado por acordo escrito das partes.
4. Pode ainda cessar o presente protocolo por incumprimento de uma das partes ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas, nos termos gerais, mediante resolução de uma das partes.

Cláusula 8.ª

Aprovação

O presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 03/04/2018.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula 9.ª **Área de Atribuição**

O presente protocolo destina-se à área da Educação, de acordo com a **alínea d) do número 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**

Cláusula 10.ª **Legislação**

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, **alínea k) do n.º2 do artigo 25.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.**
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula 11.ª **Revisão**

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo, ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.
3. Eventuais acertos de custos serão efetuados no último mês de vigência do presente protocolo através de adenda.

Cláusula 12.ª **Acompanhamento e Fiscalização**

1. O **Primeiro Outorgante** acompanhará o cumprimento deste protocolo e verificará a sua execução através dos seus serviços.
2. A execução do presente protocolo será avaliada a todo o tempo e de forma contínua, pelos respetivos serviços municipais, que para efeito, promoverão reuniões conjuntas com o **Segundo Outorgante**, podendo os serviços da Câmara Municipal solicitar todas as informações que consideram pertinentes para a avaliação do mesmo.

Cláusula 13.ª **Dúvidas Interpretativas**

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo **Primeiro Outorgante**, ouvido o **Segundo Outorgante**.



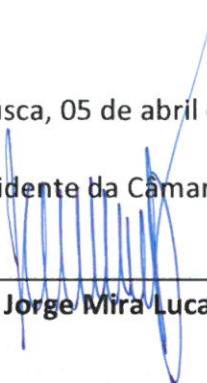
MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula 14.ª
Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

Chamusca, 05 de abril de 2018

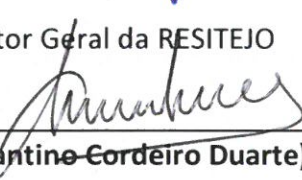
O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Diretor Geral da RESITEJO

RESITEJO
Associação de Gestão e
Tratamento dos Lixos do Médio Tejo



(Diamantino Cordeiro Duarte)



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

ANEXO I

Carla Virgínia Santos - Valor para renovação de protocolo de 6 meses com término do contrato= 9.019,49€

- Custo mensal 1.012,26€ x 6 = 6.073,56€

Início do contrato: 01/02/2014

Fim do contrato: 30/09/2018

-Compensação = 1508,66€

-Proporcional subsidio de férias 2018 = 465€

-Proporcional subsidio de natal 2018 = 465€

-Férias de 2018 = 507,27€

Helena Pequito - Valor para renovação de protocolo de 6 meses com término do contrato= 8.170,93€

-Custo mensal 960,30€ x 6 = 5.761,80

Início do contrato: 13/10/2015

Fim do contrato: 30/09/2018

-Compensação = 1053€

-Proporcional subsidio de férias 2018 = 438,75€

-Proporcional sub de natal 2018 = 438,75€

-Férias de 2018 = 478,63€

Raquel Santos - Valor para renovação de protocolo de 6 meses com término do contrato= 8.170,93€

-Custo mensal 960,30€ x 6 = 5.761,80

Início do contrato: 13/10/2015

Fim do contrato: 30/09/2018

-Compensação = 1053€

-Proporcional subsidio de férias 2018 = 438,75€

-Proporcional sub de natal 2018 = 438,75€

-Férias de 2018 = 478,63€

Vera Bento - Valor para renovação de protocolo de 6 meses com término do contrato= 7.819,93€



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

7 -Custo mensal 960,30€ x 6 = 5.761,80

Início do contrato: 16/09/2018

Fim do contrato: 30/09/2018

Compensação = 702€

Proporcional subsidio de férias 2018 = 438,75€

Proporcional sub de natal 2018 = 438,75€

Férias de 2018 = 478,63€

Total da cedência de 4 unidades de pessoal: 33.181,28€

Nota: Considera-se que à data de 30/09/2018 as colaboradoras já gozaram os dias de férias de 2017.

*Dados fornecidos pelo Segundo Outorgante